

**ATO Nº 5.916, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010**

Processo nº 53500.025073/2008. Expede autorização de uso de radiofrequências à CTI PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - EPP, CNPJ nº 67.911.115/0001-09, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) anciar(es).

DIRCEU BARRAVIERA  
Superintendente  
Interino

**ATO Nº 5.941, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010**

Processo nº 53532.000128/2000. Prorrogar a autorização de uso da(s) radiofrequência(s) a seguir relacionada(s) à ASSOC DOS PREST DE SERV R TAXIS PREP E EMP NA EMP DE R TAXIS DE CAMPINA GRANDE, CNPJ nº 41.207.838/0001-38, sem exclusividade, até 21 de setembro de 2020, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

DIRCEU BARRAVIERA  
Superintendente  
Interino

**ATO Nº 5.947, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010**

Processo nº 53500.017548/2010. Autorizar a COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ: 79.863.569/0001-30, a executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado com uso de Fibra Óptica, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação do serviço o município de São João/PR.

DIRCEU BARRAVIERA  
Superintendente  
Interino

**ATO Nº 5.997, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010**

Processo nº 53500.002856/1998. Prorroga autorização para uso de radiofrequência à(ao) SINDICATO DOS TAXISTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.322.091/0001-40, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

DIRCEU BARRAVIERA  
Superintendente  
Interino

**ATO Nº 5.395, DE 20 DE AGOSTO DE 2010**

Processo nº 53500.007758/2010. Aplica à DAIKEN INDÚSTRIA ELETRÔNICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 79.435.020/0001-45, empresa autorizada a explorar o Serviço Limitado Especializado - SLE, de interesse restrito, com a finalidade de rastreamento e monitoramento de frotas rodoviárias, ferroviárias, marítimas e aéreas, com aquisição remota de dados e telecomandos, conforme Ato nº 1.364, de 10 de março de 2008, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.001,00 (mil e um reais), por descumprimento ao disposto no item 8.5 da Norma MC nº 13/97 - Serviço Limitado, com fundamento no art. 173, inciso II c/c art. 179 da Lei nº 9.472/97 - Lei Geral de Telecomunicações e no art. 4º do Regulamento de Aplicações de Sanções Administrativas e Anexo, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003. Concede à DAIKEN INDÚSTRIA ELETRÔNICA S.A. o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação no Diário Oficial da União do extrato do presente Ato, para que inicie a exploração comercial do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 6.001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010**

Processo nº 53500.003372/1998 - Outorga à JOKITRONIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 43.688.035/0001-78 autorização de direito de uso de 20 (vinte) canais de radiofrequência da Tabela A.4 do anexo à Resolução nº 455/2006/Anatel, associados à autorização do Serviço Limitado Móvel Privado - SLMP, sem exclusividade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável uma única vez, por igual período e a título oneroso, nos municípios de Salvador/BA, Camaçari/BA e Candeias/BA.

DIRCEU BARRAVIERA  
Superintendente  
Interino

**GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES****ATO Nº 5.340, DE 18 DE AGOSTO DE 2010**

Processo nº 53560.000580/2009. Aplica à empresa QLINK TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA., CNPJ nº 07.025.215/0001-06, a sanção de advertência, pela inobservância do prazo de 60 dias, para comunicar à Anatel as alterações contratuais, que contemplaram a transferência de controle societário, contados do

registro no órgão competente, violação do art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001.

IVAN RIBEIRO DE CAMPOS  
Gerente-Geral  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 22 de setembro de 2010

Nº 8.611 - Processo nº 53500.019339/2010.  
O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o pedido de prorrogação de prazo formulado pela ME-

TROWEB TELEINFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF: 73.972.002/0001-16, autorizada a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em regime privado, por prazo indeterminado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), por meio do Ato no 6.026/2008, de 7 de outubro de 2008 e correspondentes Termos de Autorização n. 521, 522 e 523/2009/SPB-ANATEL publicados no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 9 de outubro de 2009, decidiu prorrogar, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Despacho no D.O.U., o prazo para início da prestação do STFC, pelas razões e fundamentos constantes do Informe no 267/2010-PBOAO/PBOA, de 16 de setembro de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA****PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência do local do estúdio.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
400	53710.000169/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi	Itamogi/MG	Praça São Sebastião, 622 B	21S0434 de latitude e 47W0245 de longitude
401	53740.000438/99	Associação Comunitária Rádio FM Aliança	Paranaguá/PR	Rua Artur Bernardes, 840 - Jardim Alvorada	25S3137 de latitude e 48W3150 de longitude
402	53710.001669/98	Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão - CCULTURAD	Maria da Fé/MG	Avenida Governador Bias Fortes, 300 - Centro	22S1828 de latitude e 45W2240 de longitude

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

**PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência do local do estúdio.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
408	53830.000549/99	Associação Comunitária Dourado	Dourado/SP	Rua Amapá, 50 - Jardim Paulista	22S0623 de latitude e 48W1853 de longitude
409	53000.053243/05	Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO	Quinze de Novembro/RS	Rodovia VRS 324 - Km 10 - Linha Dona Etilvina	28S4355 de latitude e 53W0534 de longitude

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

**Ministério das Relações Exteriores****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 609, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios e procedimentos específicos para o 1º Ciclo de Avaliação do Desempenho Institucional e Individual, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividades de Chancelaria - GDACHAN, instituída pelo art. 3º da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, e da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GPGPE, instituída pelo art. 7º-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores - MRE.

Art. 2º Para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria, ficam definidos os seguintes termos:

I - 1º Ciclo de Avaliação: período contado a partir de 22 de março de 2010, data da publicação do Decreto nº 7.133 de 2010, até o princípio de avaliação;

II - unidades de avaliação:

a) Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores,  
b) Secretaria-Geral das Relações Exteriores,  
c) cada uma das Subsecretarias-Gerais, e  
d) grupo formado pelos servidores abrangidos pelo art. 13 desta Portaria e aqueles lotados e em exercício nos Escritórios Regionais; e

III - chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS a que estiver subordinado, diretamente, o servidor avaliado, conforme lista elaborada pelo Departamento do Serviço Exterior.

Art. 3º Os valores referentes à GDACHAN e à GPGPE serão atribuídos aos servidores que a elas fazem jus em função da Avaliação de Desempenho Individual e Institucional.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho Institucional visa a aferir o desempenho coletivo dos servidores do MRE ocupantes dos cargos que fazem jus às gratificações tratadas no art. 1º desta Portaria, devendo-se verificar as seguintes metas:

I - representar o Brasil, negociar e defender os interesses brasileiros perante Estados estrangeiros e no âmbito das organizações internacionais, prestar assistência aos cidadãos brasileiros no exterior e prover atendimento consular de qualidade;

II - coordenar o planejamento e a formulação de políticas específicas, bem como a avaliação e controle dos programas da agência externa brasileira;

III - promover a imagem do Brasil no exterior e ampliar o conhecimento de governos e povos estrangeiros sobre a cultura e a sociedade brasileiras;

IV - assegurar a presença do Brasil em Organismos Internacionais de seu interesse;

V - ampliar acesso de empresas brasileiras ao mercado internacional;

VI - continuar a formar e aperfeiçoar o pessoal para o serviço exterior brasileiro;

VII - dar maior conhecimento ao público em geral sobre a atividade diplomática brasileira e sobre temas de política internacional.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho Individual será feita com base em critérios e fatores que refletem as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.

§ 1º Na Avaliação de Desempenho Individual, deverão ser avaliados os seguintes fatores:

I - proficiência: eficiácia e competência no cumprimento das tarefas, no percentual de 20% (vinte por cento);

II - iniciativa: capacidade de adiantar-se às demandas, ser proativo e sugerir aperfeiçoamentos, no percentual de 20% (vinte por cento);

III - produtividade: eficiência no cumprimento das tarefas, com boa gestão de tempo, no percentual de 20% (vinte por cento);

IV - cooperação: capacidade de trabalhar em equipe, urbanidade, bom relacionamento interpessoal, no percentual de 15% (quinze por cento);